



DECRETO Nº 8.172, DE 1º DE JUNHO DE 2016

1/2

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso, a título gratuito, de área pública em favor da Associação Atlética Vila Nova, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.925/2015, **DECRETO**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, de forma gratuita e a título precário, à Associação Atlética Vila Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 58.146.986/0001-92, para implantação das instalações e desenvolvimento de suas atividades estatutárias em benefício da comunidade local e ação social, a permissão de uso da área pública abaixo descrita:

"Partindo do ponto "C1", de coordenadas E=348930,0217 e N=7377855,1209, distante 24,91m, distante do ponto "C" matrícula 11.901 do alinhamento atual da Av. Papa João XXIII, na confrontação da matrícula 2.446 e a propriedade de Giichi Fukuda, distante 363,41m do início da curva de concordância da Rua Ruzi, localizado no lado direito da avenida de quem se dirige para a referida rua; deste ponto segue na extensão de 25,98m, com o rumo de 53º08'00" SE, onde confronta com a propriedade de Giichi Fukuda, encontrando o ponto "C2", de coordenadas E=348854,3893 e N=7377846,1038; deste ponto deflete à direita e segue na extensão de 32,96m, encontrando o ponto "C3", de coordenadas E=348948,2507 e N=7377813,7155; deste ponto segue em curva à direita na extensão de 15,06m, confrontando nesses dois segmentos com a parte da matrícula nº 56.376, encontrando "C4", de coordenadas E=348937,0491 e N=7377806,3482; deste ponto segue em reta na extensão de 15,36m, com o rumo de 00º00'32" NE, confrontando com o remanescente da matrícula nº 56.375, encontrando o ponto "E3", de coordenadas 348932,9055 e N=7377821,1430; deste ponto deflete à direita e segue na extensão de 34,10m, com o rumo de 13º09'26" NE, confrontando com a área remanescente, encontrando o ponto "C1", ponto inicial de coordenadas E=348930,0217 e N=7377855,1209, já descrito, fechando o perímetro e delimitando a área de 797,53m² (setecentos e noventa e sete metros e cinquenta e três décimos quadrados)."

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá, dentre outros, os seguintes direitos e obrigações às partes:

- I - o permissionário se obriga a dar início ao processo de aprovação de projeto de suas instalações no setor competente do Poder Executivo municipal, com a utilização da área, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de Permissão de Uso;
- II - obriga-se o permissionário a dar início às obras, após o recebimento do Alvará de Construção, no prazo de 6 (seis) meses.

Art. 3º Serão causas de extinção da Permissão de Uso:

- I - o não cumprimento dos incisos de I e II do art. 2º deste Decreto;
- II - destinação do imóvel diversa da prevista no art. 1º deste Decreto;



DECRETO Nº 8.172, DE 1º DE JUNHO DE 2016

2/2

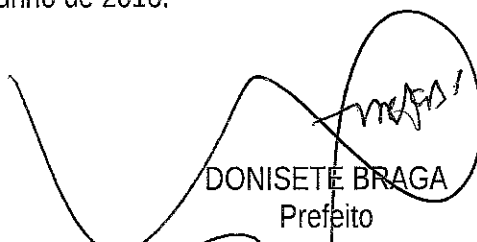
- III - paralisação das atividades do permissionário por mais de 2 (dois) anos consecutivos;
- IV - uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão às leis vigentes no País;
- V - extinção do permissionário;
- VI - abandono do espaço ou infringência das condições impostas nos incisos supracitados, sem que caiba indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio municipal;
- VII - razões de interesse público.


Art. 4º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.


Art. 5º A Permissão de Uso, objetivo deste Decreto, é feita a título gratuito, obrigando-se o permissionário a zelar pela sua manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a cargo exclusivo do permissionário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de junho de 2016.


DONISETÉ BRAGA
Prefeito


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

call